



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 059/2022

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bens Públicos Municipais e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis – PR, aprovou e eu ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso à **BELA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Linha São Sebastião da Bela Vista, zona rural, Manfrinópolis- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.719.051/0001-02, dos seguintes bens móveis e imóveis de propriedade do município de Manfrinópolis:

a) Dos bens móveis, avaliados em R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

I. 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica;

II. 01 máquinas de costura travett sunstar;

III. 01 máquina de costura de braço marca prestto;

IV. 02 máquinas interlok marca siruba;

V. 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba;

VI. 01 máquina de costura passante marca prestto;

VII. 10 Mesas com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx;

VIII. 01 Máquina de costura fechadeira de braço de 03 agulhas 06 fios ponto corrente, DIRECT-DRIVE com 02 pullers compensadores, bitola 1/8 ideal para tecidos planos, velocidade de 3.000 RPM, altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinha;

IX. 02 Máquina de costura interlok de 02 agulhas 05 fios DIRECT-DRIVE, bitola média (55mm) com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade parada da agulha, função standby (economia de energia, aviso de nível de óleo, luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 05mm, largura do ponto 06mm, comprimento do ponto 05mm, sensor automático de levantador de calcador 05mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada USB, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas;

X. 01 Máquina de costura Overlock de 01 agulha 03 fios DIRECT-DRIVE, lubrificação automática com barra da agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, função Standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6.500 RPM, com alimentador de elástico (40mm) acoplado. Estante com rodinhas;

XI. 01 Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm(1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3.500 RPM;

XII. 01 Máquina de costura 02 agulhas ponto fixo, DIRECT-DRIVE, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control Box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000 RPM, luz de LED, estante com rodinhas;

XIII. 03 Máquina de costura reta 01 agulha eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 03 estágios, velocidade 5.000 RPM, tamanho do ponto de 05mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts;

XIV. 01 Máquina de costura caseado reto ponto fixo, tamanho do caseado 35mm, motor econômico DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

controle de velocidade 3.600RPM, com levantador de calcador 12mm, luz de LED, tampo e estante com rodinhas;

XV. 01 Máquina de costura 03 agulhas 6 fios ponto corrente base plana, motor DIRECT-DRIVE com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 127V e 220V;

XVI. 01 Máquina de costura tipo travete eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200 RPM, área de costura 40x30 mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas, versão 220V;

XVII. 02 Ferro a vapor de 2.5Kg, com reservatório de água;

XVIII. 01 Máquina de costura overloque de 02 agulhas 04 fios DIRECT-DRIVE, com corte de linha automático, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote com controle de velocidade e parada de agulha, função standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas de 2mm, largura do ponto de 4mm, comprimento do ponto de 4,6mm, sensor automático de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), entrada USB, velocidade 6.000 RPM, estante com rodinhas;

XIX. 01 Máquinas de limpar fios, com duas cabeças, 01 motor de sucção, autolubrificante, motor de 1.100watts, velocidade de 3.450RPM, regulagem de sucção por potêncímetro, 220V, com reservatório de resíduos;

b) bem imóvel: área ideal de 300,00m² (trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote n.º 45-G1, subdivisão do Lote 45-G, da gleba n.º 02-BA, com um barracão industrial construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, medindo 300m² (trezentos metros quadrados), matrícula sob n.º. 9.745 CRI de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de célula de confecção/facção, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo único – A permissão de uso será destinada a implantação de célula de confecção/facção, com geração de no mínimo 05 (cinco) novos postos de trabalho.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização dos bens cedidos exclusivamente para os fins e objetivos previstos no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único – Todos bens de que trata a presente lei, serão entregues a permissionária, mediante termos de entrega/recebimento.

Art. 3º. A permissão de uso se efetivará a título precário e não oneroso e respeitará os pressupostos seguintes:

I - A permissionária, segundo termo de responsabilidade/recebimento a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

II - As despesas decorrentes de manutenção do barracão e maquinário recebidos, serão de responsabilidade da Permissionária;

III - O período de permissão de uso dos bens será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, bem como poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. A entrega dos bens em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Manfrinópolis quaisquer ônus decorrentes da utilização do bem, seja responsabilidade civil, criminal, por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados da permissionária que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 5º - São obrigações da Permissionária:

I – zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

II – permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III – devolver os bens recebidos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, IV, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal do uso;

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Urbanismo ficará encarregada de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, podendo para tanto realizar vistorias e avaliações das condições dos bens objetos da permissão, sempre que necessário.

Art. 8º. Fica vedado à Permissionária, sem expresse e formal consentimento do município Permitente:

I - transferir a presente Permissão de Uso seja no seu todo ou em parte;

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os bens objetos da presente Lei;

III - Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

IV - usar para fins diversos do previsto nesta lei.

Art. 8º. Em caso de dissolução da Permissionária, ou paralisação de seu funcionamento, a posse dos bens retornarão imediatamente para o Permitente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de janeiro de 2023.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº/2022

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM
ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E A
EMPRESA BELA CONFECÇÕES E PRESENTES
LTDA, CNPJ 48.719.051/0001-02, conforme Lei
Municipal nº/2023.**

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Encantilado, nº 11.

PERMISSIONÁRIA: BELA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Linha São Sebastião da Bela Vista, zona rural, Manfrinópolis- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **48.719.051/0001-02**, neste ato representada sócia administradora Sra. LILIANE BENTO, CPF nº 081.445.279-50.

O Município de Manfrinópolis e a Empresa **BELA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Permissão de Uso, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O **PERMITENTE** permite a **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito, todos os direitos e encargos de administração e exploração dos bens públicos municipais objeto deste termo. O objeto da permissão de uso compõe-se dos seguintes equipamentos:

Dos bens móveis avaliados em R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

- I. 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica;
- II. 01 máquinas de costura travett sunstar;
- III. 01 máquina de costura de braço marca prestto;
- IV. 02 máquinas interlok marca siruba;
- V. 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba;
- VI. 01 máquina de costura passante marca prestto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

VII. 10 Mesas com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx;

VIII. 01 Máquina de costura fechadeira de braço de 03 agulhas 06 fios ponto corrente, DIRECT-DRIVE com 02 pullers compensadores, bitola 1/8 ideal para tecidos planos, velocidade de 3.000 RPM, altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinha;

IX. 02 Máquina de costura interlok de 02 agulhas 05 fios DIRECT-DRIVE, bitola média (55mm) com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade parada da agulha, função standby (economia de energia, aviso de nível de óleo, luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 05mm, largura do ponto 06mm, comprimento do ponto 05mm, sensor automático de levantador de calcador 05mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada USB, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas;

X. 01 Máquina de costura Overlock de 01 agulha 03 fios DIRECT-DRIVE, lubrificação automática com barra da agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, função Standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6.500 RPM, com alimentador de elástico (40mm) acoplado. Estante com rodinhas;

XI. 01 Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm(1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3.500 RPM;

XII. 01 Máquina de costura 02 agulhas ponto fixo, DIRECT-DRIVE, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control Box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000 RPM, luz de LED, estante com rodinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

XIII. 03 Máquina de costura reta 01 agulha eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 03 estágios, velocidade 5.000 RPM, tamanho do ponto de 05mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts;

XIV. 01 Máquina de costura caseado reto ponto fixo, tamanho do caseado 35mm, motor econômico DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade 3.600RPM, com levantador de calcador 12mm, luz de LED, tampo e estante com rodinhas;

XV. 01 Máquina de costura 03 agulhas 6 fios ponto corrente base plana, motor DIRECT-DRIVE com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 127V e 220V;

XVI. 01 Máquina de costura tipo travete eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200 RPM, área de costura 40x30 mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas, versão 220V;

XVII. 02 Ferro a vapor de 2.5Kg, com reservatório de água;

XVIII. 01 Máquina de costura overloque de 02 agulhas 04 fios DIRECT-DRIVE, com corte de linha automático, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote com controle de velocidade e parada de agulha, função standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas de 2mm, largura do ponto de 4mm, comprimento do ponto de 4,6mm, sensor automático de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), entrada USB, velocidade 6.000 RPM, estante com rodinhas;

XIX. 01 Máquinas de limpar fios, com duas cabeças, 01 motor de sucção, autolubrificante, motor de 1.100wats, velocidade de 3.450RPM, regulagem de sucção por potêncímetro, 220V, com reservatório de resíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

b) bem imóvel: área ideal de 300,00m² (trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote n.º 45-G1, subdivisão do Lote 45-G, da gleba n.º 02-BA, com um barracão industrial construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, medindo 300m² (trezentos metros quadrados), matrícula sob n.º. 9.745 CRI de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de célula de confecção/facção, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- I – entregar o bem imóvel e os bens móveis supracitados em perfeito estado de uso;
- II – transferir à permissionária o direito de uso e exploração dos bens;
- III – transferir os encargos de administração do imóvel, proporcionalmente à área cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

I – zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;

II – permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III – devolver os bens recebidos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, IV da Lei Municipal n.º xxxxxxxx, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal do uso;

IV – Geração de no mínimo 05 (cinco) novos postos de trabalho;

CLÁUSULA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os Bens públicos objeto do presente Termo de Permissão de Uso permanecerão incorporados ao patrimônio do Município ao término da permissão, sem que a permissionária assista direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

O presente termo é firmado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, se for de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente termo poderá ser rescindo a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante a manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Rescindido o termo os equipamentos devem retornar ao município, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

A **PERMISSIONÁRIA** recebe nesta oportunidade os bens relacionados no Termo de Responsabilidade/Recebimento, declarando que vistoriaram e receberam os mesmos e deles assumem a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositários, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-los ao permitente no estado em que os recebeu, resguardados os desgastes de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Manfrinópolis,de.....de 2023.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE RESPONSABILIDADE/RECEBIMENTO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (informar) - (UF), representante legal da **xxxxxxxxx**, **CNPJ xxxxxxxxxxxx**, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela guarda e conservação dos seguintes bens públicos municipais:

Dos bens móveis:

- I.** 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica;
- II.** 01 máquinas de costura travett sunstar;
- III.** 01 máquina de costura de braço marca presto;
- IV.** 02 máquinas interlok marca siruba;
- V.** 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba;
- VI.** 01 máquina de costura passante marca presto;
- VII.** 10 Mesas com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx;
- VIII.** 01 Máquina de costura fechadeira de braço de 03 agulhas 06 fios ponto corrente, DIRECT-DRIVE com 02 pullers compensadores, bitola 1/8 ideal para tecidos planos, velocidade de 3.000 RPM, altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinha;
- IX.** 02 Máquina de costura interlok de 02 agulhas 05 fios DIRECT-DRIVE, bitola média (55mm) com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade parada da agulha, função standby (economia de energia, aviso de nível de óleo, luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 05mm, largura do ponto 06mm, comprimento do ponto 05mm, sensor automático de levantador de calcador 05mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada USB, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

X. 01 Máquina de costura Overlock de 01 agulha 03 fios DIRECT-DRIVE, lubrificação automática com barra da agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, função Standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6.500 RPM, com alimentador de elástico (40mm) acoplado. Estante com rodinhas;

XI. 01 Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm(1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3.500 RPM;

XII. 01 Máquina de costura 02 agulhas ponto fixo, DIRECT-DRIVE, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control Box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000 RPM, luz de LED, estante com rodinhas;

XIII. 03 Máquina de costura reta 01 agulha eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 03 estágios, velocidade 5.000 RPM, tamanho do ponto de 05mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts;

XIV. 01 Máquina de costura caseado reto ponto fixo, tamanho do caseado 35mm, motor econômico DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade 3.600RPM, com levantador de calcador 12mm, luz de LED, tampo e estante com rodinhas;

XV. 01 Máquina de costura 03 agulhas 6 fios ponto corrente base plana, motor DIRECT-DRIVE com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 127V e 220V;

XVI. 01 Máquina de costura tipo travete eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

do movimento, com velocidade de 3.200 RPM, área de costura 40x30 mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas, versão 220V;

XVII. 02 Ferro a vapor de 2.5Kg, com reservatório de água;

XVIII. 01 Máquina de costura overlock de 02 agulhas 04 fios DIRECT-DRIVE, com corte de linha automático, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote com controle de velocidade e parada de agulha, função standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas de 2mm, largura do ponto de 4mm, comprimento do ponto de 4,6mm, sensor automático de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), entrada USB, velocidade 6.000 RPM, estante com rodinhas;

XIX. 01 Máquinas de limpar fios, com duas cabeças, 01 motor de sucção, autolubrificante, motor de 1.100watts, velocidade de 3.450RPM, regulagem de sucção por potêncímetro, 220V, com reservatório de resíduos;

b) bem imóvel: área ideal de 300,00m² (trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote n.º 45-G1, subdivisão do Lote 45-G, da gleba n.º 02-BA, com um barracão industrial construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, medindo 300m² (trezentos metros quadrados), matrícula sob n.º. 9.745 CRI de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de célula de confecção/facção, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Comprometo-me a devolver os mencionados bens em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontram, ao fim do prazo estabelecido.

Em caso de extravio ou danos que provoquem a perda total ou parcial do bem, fico obrigado a ressarcir o Município de Manfrinópolis dos prejuízos ocasionados.

Manfrinópolis, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(nome do responsabilizado)

- Atesto que os bens acima mencionados foram vistoriados e recebidos no (dia)/(mês)/(ano), nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- ☐ Em perfeito estado;
- ☐ Apresentando defeito (especificar);
- ☐ Faltando peças ou acessórios (especificar).

(assinatura)

(nome do responsabilizado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 059/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei cujo conteúdo versa sobre a autorização legislativa para que a Administração Pública, realize, mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel à empresa **BELA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Linha São Sebastião da Bela Vista, zona rural, Manfrinópolis- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **48.719.051/0001-02**, os seguintes bens públicos municipais:

Dos bens móveis:

I. 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica;

II. 01 máquinas de costura travett sunstar;

III. 01 máquina de costura de braço marca prestto;

IV. 02 máquinas interlok marca siruba;

V. 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba;

VI. 01 máquina de costura passante marca prestto;

VII. 10 Mesas com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx;

VIII. 01 Máquina de costura fechadeira de braço de 03 agulhas 06 fios ponto corrente, DIRECT-DRIVE com 02 pullers compensadores, bitola 1/8 ideal para tecidos planos, velocidade de 3.000 RPM, altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinha;

IX. 02 Máquina de costura interlok de 02 agulhas 05 fios DIRECT-DRIVE, bitola média (55mm) com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade parada da agulha, função standby (economia de energia, aviso de nível de óleo, luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 05mm, largura do ponto 06mm, comprimento do ponto 05mm, sensor automático



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

de levantador de calcador 05mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada USB, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas;

X. 01 Máquina de costura Overlock de 01 agulha 03 fios DIRECT-DRIVE, lubrificação automática com barra da agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, função Standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6.500 RPM, com alimentador de elástico (40mm) acoplado. Estante com rodinhas;

XI. 01 Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm(1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3.500 RPM;

XII. 01 Máquina de costura 02 agulhas ponto fixo, DIRECT-DRIVE, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control Box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000 RPM, luz de LED, estante com rodinhas;

XIII. 03 Máquina de costura reta 01 agulha eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 03 estágios, velocidade 5.000 RPM, tamanho do ponto de 05mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts;

XIV. 01 Máquina de costura caseado reto ponto fixo, tamanho do caseado 35mm, motor econômico DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade 3.600RPM, com levantador de calcador 12mm, luz de LED, tampo e estante com rodinhas;

XV. 01 Máquina de costura 03 agulhas 6 fios ponto corrente base plana, motor DIRECT-DRIVE com posicionador de agulhas, com luz de LED,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 127V e 220V;

XVI. 01 Máquina de costura tipo travete eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200 RPM, área de costura 40x30 mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas, versão 220V;

XVII. 02 Ferro a vapor de 2.5Kg, com reservatório de água;

XVIII. 01 Máquina de costura overlock de 02 agulhas 04 fios DIRECT-DRIVE, com corte de linha automático, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote com controle de velocidade e parada de agulha, função standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas de 2mm, largura do ponto de 4mm, comprimento do ponto de 4,6mm, sensor automático de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), entrada USB, velocidade 6.000 RPM, estante com rodinhas;

XIX. 01 Máquinas de limpar fios, com duas cabeças, 01 motor de sucção, autolubrificante, motor de 1.100watts, velocidade de 3.450RPM, regulagem de sucção por potêncímetro, 220V, com reservatório de resíduos;

b) bem imóvel: área ideal de 300,00m² (trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote n.º 45-G1, subdivisão do Lote 45-G, da gleba n.º 02-BA, com um barracão industrial construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, medindo 300m² (trezentos metros quadrados), matrícula sob n.º. 9.745 CRI de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de célula de confecção/facção, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a realizar, à título de interesse público, firmar Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos, de forma gratuita, pelo prazo de quarenta e oito meses, prorrogáveis por sucessivos períodos.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências o emprego é de extrema necessidade para a nossa gente, sendo que a Permissão de uso, deste barracão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

objetiva fomentar atividades empresariais de nosso município e consequentemente a criação de novas vagas de emprego para os nossos trabalhadores.

Tal medida visa que a empresa se utilize do espaço cedido e maquinários para implantação de célula de confecção/facção gerando emprego e renda para as famílias da comunidade.

Outrossim, há de se frisar que a Permissão de Uso não prejudicará o acervo municipal, pois o mesmo conta com outras propriedades e em números suficientes para atender as finalidades públicas.

As obrigações da Empresa Permissionária encontram-se devidamente expressas no corpo do presente Projeto de Lei, bem como junto a minuta do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos, que faz parte integrante e inseparável desta lei, sendo responsável por todas as despesas e encargos oriundos da utilização dos bens, no período de vigência do Termo de Uso.

Os bens ficarão sob a responsabilidade exclusiva da Empresa Permissionária, que realizará a guarda e manutenção deste, comprometendo-se a utilizá-los conforme a finalidade prevista.

Assim, solicitamos a apreciação e a devida aprovação do presente projeto de lei pelos nobres vereadores. Valendo-nos da oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de janeiro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal